



SISTEMA DE ACONSELHAMENTO AGRÍCOLA

DE

PORTUGAL CONTINENTAL

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

ANO 2011



“ Semear Conhecimento
para Produzir com Sustentabilidade”

Alínea i) do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 353/2008, de 8 de maio

Junho de 2012



ÍNDICE

1. Introdução	5
2. Análise da Aplicação da Condicionalidade e Resultado do Respetivo Controlo	6
2.1. Alterações promovidas no âmbito da condicionalidade para o ano de 2011	6
2.1.1. Alterações legislativas	6
2.1.1.1. Requisitos Legais de Gestão	6
2.1.1.2. Boas Condições Agrícolas e Ambientais	8
2.2. Controlo no âmbito da condicionalidade	8
3. Gestão e Acompanhamento do SAA	12
3.1. Autoridade Nacional de Gestão	12
3.2. Comissão de Acompanhamento	13
3.3. Entidades reconhecidas	14
3.4. Regiões abrangidas	16
3.5. Recursos humanos afetos às entidades reconhecidas	17
3.6. Melhoria de competências dos recursos humanos afetos às entidades	19
3.7. Acompanhamento de entidades	19
3.7.1. Relatórios de acompanhamento	20
4. Serviços de Aconselhamento Agrícola	21
4.1. Execução do serviço de aconselhamento agrícola	21
4.1.1. Divulgação do serviço de aconselhamento agrícola	21
4.1.2. Adesão aos serviços de aconselhamento agrícola	22
4.1.3. Qualificação dos serviços de aconselhamento prestados	22
4.1.4. Qualificação dos serviços de aconselhamento contratados – Principais <i>não-conformidades</i> detetadas	25
4.1.5. Instrumentos de apoio utilizados pela entidade para esclarecimento do Plano de ação ao agricultor	25
4.1.6. Atualização de informação necessária para a prestação do serviço	26
4.2. Avaliação do desempenho do sistema	26
4.2.1. Disposições tomadas pelas entidades para avaliar a eficácia do serviço	26
4.2.2. Síntese dos problemas encontrados na operacionalização do sistema	27
4.2.3. Articulação com as restantes entidades do Sistema de Aconselhamento Agrícola	27



4.2.4. Mudanças no contexto da operacionalização do serviço de aconselhamento agrícola	28
4.2.5. Futuro face ao novo quadro comunitário	28
5. PRODER – Execução da Ação 4.3.1 – “Serviços de Aconselhamento Agrícola”	28

Anexos

I – Resultados dos controlos <i>in loco</i> efetuados em aplicação do art. 50.º do R. 1122/2009 e do art. 20.º do R.65/2011	29
II – Entidades reconhecidas para prestação de serviços de aconselhamento agrícola	30
III – Ações de acompanhamento (2011)	34
IV – Síntese de <i>não – conformidades e oportunidades de melhoria</i> (2011)	35

1. Introdução

O Sistema de Aconselhamento Agrícola (SAA) para o território do continente português decorre da aplicação do artigo 13.º do Regulamento (CE) n.º 1782/2003, do Conselho, de 29 de setembro, que estabelece a obrigatoriedade de cada estado membro implementar um sistema de aconselhamento às explorações agrícolas. Posteriormente este regulamento foi revogado pelo Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de janeiro, que estabelece, no seu artigo 12.º, a obrigatoriedade de cada estado membro manter um sistema de aconselhamento aos agricultores em matéria de gestão das terras e das explorações, também designado por “*sistema de aconselhamento agrícola*”.

Este sistema de aconselhamento, que é de adesão voluntária para os agricultores, tem por objetivo contribuir para uma maior consciencialização dos mesmos para as relações que existem entre os fluxos de matérias e os processos agrícolas, por um lado, e as normas e requisitos relativos ao princípio da condicionalidade, por outro.

A Portaria n.º 353/2008, de 8 de maio, designa a Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) como Autoridade Nacional de Gestão do Sistema de Aconselhamento Agrícola (SAA), e estabelece na alínea i) do n.º 2 do artigo 5.º, que a DGADR, tem a competência de elaborar anualmente o relatório de execução do SAA e submetê-lo à apreciação da comissão de acompanhamento até 30 de junho do ano seguinte àquele a que diz respeito.

O ano de 2011 foi marcado por um incremento na adesão aos serviços de aconselhamento agrícola.

Foi, ainda, o ano em que foi aberta a candidatura à Subacção n.º 4.3.1.2. “Aquisição de serviços de aconselhamento”.

Nesse ano, a Secretaria de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural promoveu uma reunião onde estiveram presentes as entidades envolvidas na dinamização e operacionalização do Sistema de Aconselhamento Agrícola (SAA), na qual foi lançado o desafio à Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) de promover um Workshop sobre o aperfeiçoamento do Sistema de Aconselhamento Agrícola, o que se veio a concretizar.

A elaboração do presente relatório teve contributos do Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP), enquanto entidade responsável pelo planeamento e avaliação da condicionalidade, do IFAP, organismo que preside à Comissão de Coordenação e Acompanhamento Permanente do Controlo da Condição e da Autoridade de Gestão do PRODER, dado ser este o

programa de financiamento que apoia as entidades prestadoras do serviço e os titulares das explorações agrícolas para a sua aquisição.

Foram ainda considerados os relatórios de atividades anuais elaborados pelas entidades prestadoras de serviços de aconselhamento agrícola (referidas na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 353/2008, de 8 de maio), de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 353/2008, de 8 de maio.

2. Análise da Aplicação da Condicionalidade e Resultado do Respetivo Controlo

2.1. Alterações promovidas no âmbito da condicionalidade para o ano de 2011

2.1.1. Alterações legislativas¹

Por força de entrada em vigor, no último trimestre de 2010, de legislação nacional relativa a matérias abrangidas pela condicionalidade, designadamente a legislação que estabelece o regime jurídico da utilização agrícola de lamas de depuração, houve necessidade de adaptar os requisitos legais de gestão relativos a esta matéria, aproveitando-se também, para proceder a ajustamentos em algumas obrigações noutros requisitos legais de gestão.

Quanto às boas condições agrícolas e ambientais, as alterações promovidas foram no sentido de agilizar os procedimentos estabelecidos para a alteração de uso das parcelas de pastagem permanente.

2.1.1.1. Requisitos Legais de Gestão

Domínio Ambiente

No último trimestre de 2009, foi publicado o Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro, que estabelece o regime jurídico da utilização agrícola de lamas de depuração e que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 86/278/CEE, do Conselho, de 12 de junho, relativa à proteção do ambiente e, em especial, dos solos na utilização agrícola de lamas de depuração. Este diploma revogou o Decreto-Lei n.º 118/2006, de 21 de junho.

¹ Aviso n.º 2847/2011, de 27 de janeiro, relativo aos Requisitos Legais de Gestão e Despacho Normativo n.º 10/2011, de 15 de junho que altera o Despacho normativo n.º 7/2005, de 1 de fevereiro, relativo às Boas condições agrícolas e ambientais.

Tendo alguns artigos do diploma acima mencionado e que se encontram diretamente relacionados com matérias da condicionalidade, entrado apenas em vigor um ano após a sua publicação, isto é no último trimestre de 2010, foi necessário definir, a partir de 2011, novos indicadores no requisito legal de gestão relativo à diretiva “Lamas”, de forma a que as obrigações exigidas no âmbito da condicionalidade se encontrem harmonizadas com as do Decreto-Lei n.º276/2009.

Os indicadores definidos relacionam-se com obrigações relativas ao plano de gestão de lamas (PGL), planeamento das operações (DPO) e período de aplicação das lamas tendo em consideração a ocupação cultural das parcelas.

Domínio Saúde Pública, saúde animal e fitossanidade

Neste domínio, foram definidos novos indicadores nos seguintes requisitos legais de gestão:

- Diretiva n.º 91/414/CEE, de 15 de julho, relativa à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado – foi definido uma nova obrigação que tem como principal objetivo verificar se o produto fitofarmacêutico utilizado pelo agricultor é o adequado para a cultura e para a praga/doença em causa;
- Regulamento (CE) n.º 999/2001, de 22 de maio, que estabelece regras para a prevenção, o controlo e a erradicação de determinadas encefalopatias espongiformes transmissíveis – foi definida uma obrigação que tem como objetivo identificar, em explorações que se encontram em sequestro/vigilância, os casos de mortes de animais que não foram comunicados ao SIRCA (sistema de recolha de cadáveres de animais mortos na exploração).

Domínio Bem-Estar dos Animais

Desde 2007 que se encontram implementados os requisitos legais de gestão relativos ao domínio bem-estar dos animais, onde se incluem as obrigações relativas à Diretiva n.º 98/58/CEE, de 20 de julho, respeitante à proteção dos animais nas explorações pecuárias, sendo uma das obrigações definidas no âmbito deste requisito legal de gestão referente aos processos de reprodução utilizados.

Tendo presente que esta obrigação não consta do Ponto C do Anexo II do Regulamento (CE) n.º 73/2009, de 19 de janeiro, e que o seu controlo *in loco* é de difícil concretização, não dando os resultados esperados, optou-se por suprimir este requisito a partir do ano de 2011.

2.1.1.2. Boas Condições Agrícolas e Ambientais

Em 2005, no âmbito das boas condições agrícolas e ambientais e conforme o previsto no artigo 5.º do Regulamento n.º 1782/2003 (atual artigo 6.º do Regulamento n.º 73/2009) e artigos 3.º e 4.º do Regulamento n.º 796/2004 (atuais artigos 3.º e 4.º do Regulamento n.º 1122/2009) foram estabelecidas normas de forma a assegurar a obrigação relativa à manutenção das superfícies ocupadas com pastagens permanentes.

Da evolução registada na ocupação do solo ao longo destes últimos anos, tem-se constatado uma crescente evolução positiva das áreas de pastagens permanentes na superfície agrícola declarada para efeitos de pedido único, que tornou as disposições que condicionavam a alteração de uso das parcelas de pastagens permanentes desproporcionadas.

Assim, em 2011, as alterações promovidas nas boas condições agrícolas e ambientais foram no sentido de simplificar os procedimentos de pedido de alteração de uso, de permuta das parcelas de pastagem permanente e de comunicação prévia no caso das parcelas isentas de reposição, não esquecendo, no entanto, de garantir os limiares de segurança em vigor para cumprimento do *ratio* de referência nacional de pastagens permanentes.

2.2. Controlo no âmbito da condicionalidade

De acordo com o 1.º parágrafo do n.º 1 do artigo 23.º do Regulamento (CE) n.º 73/2009 e do 1.º parágrafo do n.º 1 do artigo 51.º do Regulamento (CE) n.º 1698/2005 sempre que não sejam respeitados os requisitos e as normas definidas no âmbito da condicionalidade, em resultado de um ato ou omissão diretamente imputável ao beneficiário que apresentou o pedido de ajuda (pagamento direto ou pedido de pagamento no âmbito das medidas do desenvolvimento rural), o montante total dos pagamentos concedidos ou a conceder a esse beneficiário é reduzido ou excluído.

Para a aplicação das reduções referidas no parágrafo anterior, e de acordo com o artigo 22.º do Regulamento (CE) n.º 73/2009 procede-se a controlos *in loco* para verificar o cumprimento, pelos beneficiários, das obrigações definidas no âmbito da condicionalidade.

No que se refere ao controlo da condicionalidade, por ainda não se encontrarem disponíveis os dados sobre os resultados do controlo da condicionalidade de 2011, apresenta-se uma

análise sobre os níveis de incumprimentos registados nos vários domínios da condicionalidade a partir de dados fornecidos pelo IFAP para o ano de 2010 (novembro de 2011).

O quadro base para a elaboração do quadro seguinte consta no ANEXO I.

Quadro n.º 1

Resultados dos controlos *in loco* efetuados em aplicação do art. 50.º do R.1122/2009 e do art. 20.º do R.65/2011

ANO CIVIL DE 2010

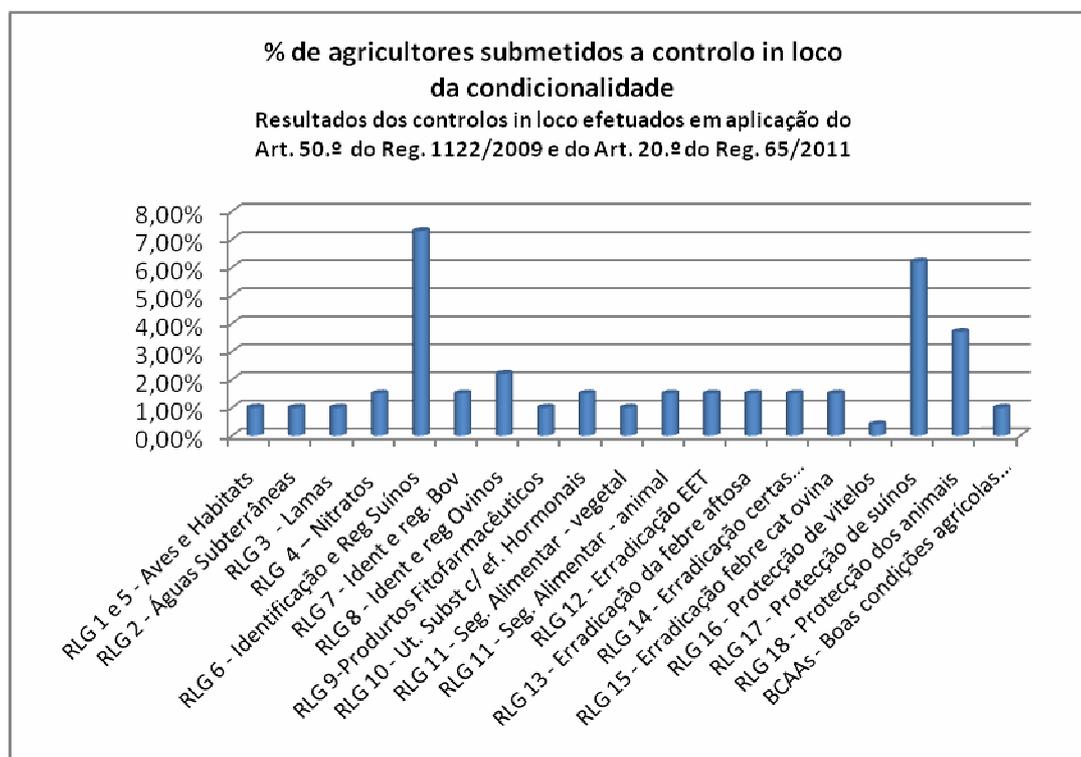
Requisitos Legais de Gestão e Boas Condições Agrícolas e Ambientais	TOTAL				
	Número	Submetidos a controlo <i>in loco</i> da condicionalidade	%	Agricultores com incumprimento (s) por negligência num domínio da condicionalidade ²	%
RLG 1 e 5 - Aves e Habitats	36613	360	1,0%	10	2,8%
RLG 2 - Águas Subterrâneas	184592	1856	1,0%	4	0,2%
RLG 3 - Lamas	184592	1845	1,0%	2	0,1%
RLG 4 - Nitratos	6139	95	1,5%	10	10,5%
RLG 6 - Identificação e Reg Suínos	3022	222	7,3%	23	10,4%
RLG 7 - Ident e reg. Bov	66945	973	1,5%	75	7,7%
RLG 8 - Ident e reg Ovinos	35176	786	2,2%	73	9,3%
RLG 9 - Produtos Fitofarmacêuticos	184592	1856	1,0%	2	0,1%
RLG 10 - Ut. Subst c/ ef. Hormonais	88066	1297	1,5%	6	0,5%
RLG 11 - Seg. Alimentar - vegetal	184592	1845	1,0%	18	1,0%
RLG 11 - Seg. Alimentar - animal	88066	1308	1,5%	0	0%
RLG 12 - Erradicação EET	88066	1319	1,5%	0	0%
RLG 13 - Erradicação da febre aftosa	88066	1319	1,5%	0	0%
RLG 14 - Erradicação certas doenças animais	88066	1319	1,5%	0	0%
RLG 15 - Erradicação febre cat ovina	88066	1318	1,5%	0	0%
RLG 16 - Proteção de vitelos	66945	287	0,4%	20	7,0%
RLG 17 - Proteção de suínos	3022	186	6,2%	22	11,8%
RLG 18 - Proteção dos animais	35207	1310	3,7%	68	5,2%
BCAAs - Boas condições agrícolas e ambientais	190621	1865	1,0%	189	10,1%

Fonte: IFAP – novembro de 2011 (Extraído do quadro estatístico remetido à CE).

² Artigo 71.º do Regulamento n.º 1122/2009 e artigo 21.º do Regulamento n.º 65/2011



Gráfico n.º 1



Fonte: IFAP – novembro 2011

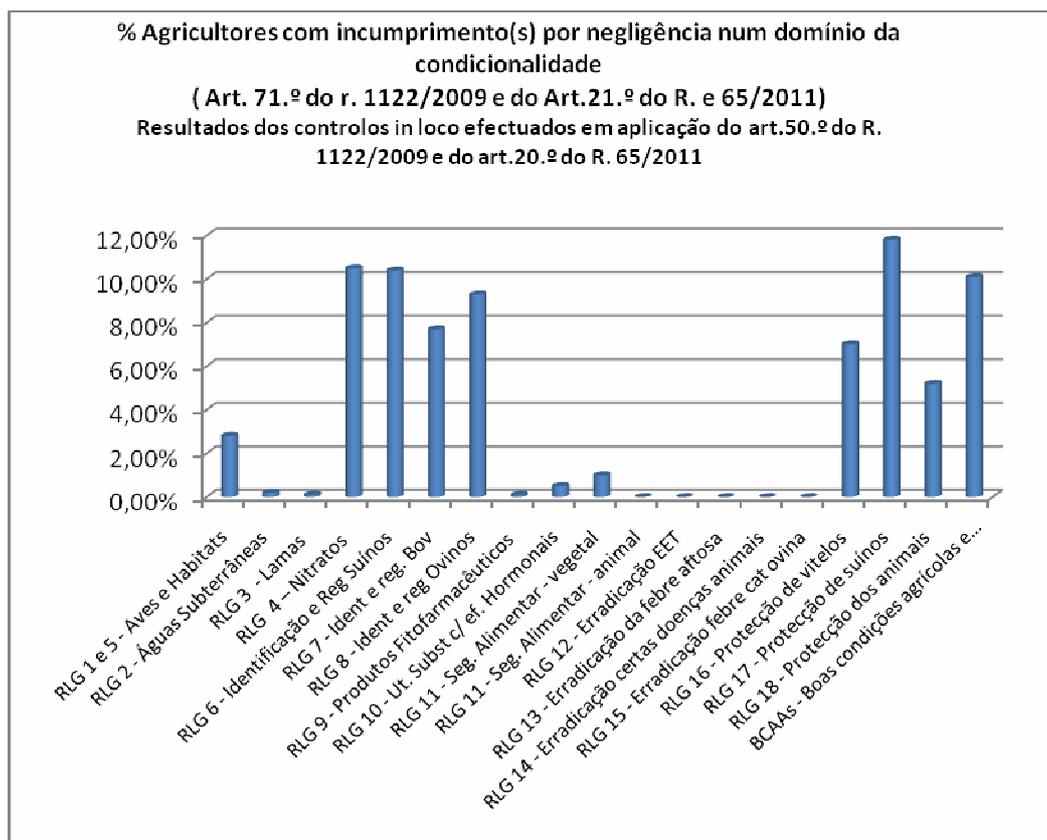
De acordo com o n.º 1 do artigo 50.º do Regulamento (CE) n.º 1122/2009, a taxa mínima de controlo *in loco* no que se refere aos controlos da condicionalidade e a cada organismo especializado de controlo, deve ser de pelo menos 1% relativamente a todos os agricultores que apresentam pedidos de ajuda, no entanto se a legislação aplicável ao ato ou norma fixar taxas mínimas de controlo, são aplicadas essas taxas em vez da taxa atrás referida.

Por análise do gráfico n.º 1 relativamente à taxa de beneficiários submetidos aos controlos *in loco* da condicionalidade, contacta-se que os Requisitos Legais de Gestão que contabilizam uma percentagem mais elevada foram “Identificação e registo de suínos”, com 7,3% e “Proteção de Suínos”, com 6,2%.

Estas variações percentuais justificam-se nos casos em que uma ação de controlo integra dois ou mais Requisitos Legais de Gestão que têm universos de controlo diferentes. Por exemplo quando na visita de controlo efetuada a uma exploração que foi selecionada por ter bovinos, se constatar a existência de suínos, os RLG relativos a esta espécie também são verificados.

Desta forma, relativamente aos controlos *in loco* da condicionalidade para o ano de 2010, apresenta-se no gráfico n.º 2 uma análise sobre os níveis de incumprimentos registados nos vários domínios da condicionalidade.

Gráfico n.º 2



Fonte: IFAP – novembro 2011

Relativamente às boas condições agrícolas e ambientais registou-se uma taxa de incumprimento de 10,1%, devido a incumprimentos essencialmente em duas Normas: “Controlo da vegetação lenhosa espontânea” e “Alteração do uso das parcelas de pastagem permanente”.

Quanto aos requisitos legais de gestão, em 2010 e com algumas exceções, foi registado um nível pouco significativo de incumprimentos, sendo no entanto de evidenciar:

- No domínio “Bem estar animal” no requisito relativo à “Proteção de suínos”, a taxa de incumprimentos obtida foi de 11,8%.
- No domínio “Ambiente” no requisito relativo a “Nitratos”, a taxa de incumprimentos obtida foi de 10,5%.

- No domínio “Saúde Pública, saúde animal e fitossanidade” as taxas de incumprimentos obtidas nos requisitos relativos à “Identificação e Registo de suínos”, “Identificação e registo de ovinos e caprinos” e “Identificação e registo dos bovinos”, foram de 10,4%, 9,3% e 7,7%, respetivamente.

Os indicadores que mais contribuíram para o nível de incumprimentos registados nos requisitos relativos à “ Identificação e registo animal” foram:

- O indicador relativo ao preenchimento do RED;
- O indicador relativo à existência de RED nas explorações de Ovinos/Caprinos, de Suínos ou de Bovinos;
- O indicador relativo à correta identificação de Ovinos/Caprinos” ;
- Para a espécie bovina, o indicador relativo à comunicação atempada de movimentos à Base de dados.

Relativamente ao domínio “Bem-estar Animal” os indicadores que contabilizam um maior número de incumprimentos estão associados à obrigatoriedade de possuir registos de mortalidade dos animais e de os manter.

São ainda de destacar os indicadores relativos às instalações e equipamentos, em que alguns dos incumprimentos se referem às poucas condições de limpeza propiciadas pelos materiais e equipamentos que possam estar em contacto com os animais.

E, ainda, os indicadores relacionados com o fotoperíodo natural nas instalações fechadas e no caso de legislação específica para vitelos e suínos, o incumprimento frequente da legislação relativa aos pavimentos, compartimentos , áreas de repouso ou livres e camas.

3. Gestão e Acompanhamento do SAA

3.1. Autoridade Nacional de Gestão

A Autoridade Nacional de Gestão - Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, desenvolveu, no ano de 2011, no âmbito das suas competências, o seguinte:

- a) Reconheceu e retirou o reconhecimento a entidades prestadoras de serviços de aconselhamento agrícola;
- c) Manteve um registo atualizado dos processos de reconhecimento das entidades prestadoras do serviço de aconselhamento agrícola, e procedeu à sua publicitação através de site www.dgadr.pt/SAA;

- d) Verificou o cumprimento das obrigações a que estão sujeitas as entidades prestadoras do serviço de aconselhamento agrícolas reconhecidas, através de ações de acompanhamento;
- e) No âmbito do acompanhamento às entidades emitiu recomendações (solicitou a correção de *não-conformidades* e sugeriu a adoção de melhorias).

3.2. Comissão de Acompanhamento

No âmbito do acompanhamento e avaliação do SAA foi realizada a 3.^a reunião da Comissão de Acompanhamento no dia 30 de junho de 2011, nas instalações da DGADR (Oeiras), em que foram abordados vários assuntos, nomeadamente:

- Funcionamento do SAA;
- Principais conclusões do Workshop “O SAA (em Portugal): Que Futuro (pretendemos?)” realizado a 3 de maio de 2011;
- Temas a abordar no âmbito da atualização de conhecimentos;
- Plano de Acompanhamento para 2012.

Foi, ainda, apresentado o relatório de execução do SAA relativo ao ano de 2010.

A Comissão de acompanhamento reuniu com a seguinte composição:

- a) Diretor-Geral e técnicos da DGADR;
- b) Representante do GPP, enquanto entidade responsável pelo planeamento e avaliação da condicionalidade;
- c) Representante do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP,I.P.), enquanto entidade que preside à Comissão de Coordenação e Acompanhamento Permanente do Controlo da Condicionalidade;
- d) Representantes da AATM, da AJAP, da ANCRA, da ANPEMA, da CAP, da CNA, da CONFAGRI e da FATA, entidades prestadoras de serviços de aconselhamento agrícola reconhecidas ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 385/2008, de 8 de maio, que estavam reconhecidas à data da realização da reunião.

Das intervenções das entidades na reunião da Comissão de Acompanhamento, referem-se os seguintes aspetos:

- A complexidade do processo de afetação de recursos humanos, nomeadamente executores;
- A não uniformização da nomenclatura;
- A descontinuidade do serviço de aconselhamento agrícola, dado só poder ser efetuado uma única vez, em cada três anos.

No que respeita à complexidade do processo de afetação de recursos humanos, nomeadamente executores, a DGADR agilizou esse processo.

No sentido de proceder a uma uniformização de nomenclatura, foram efetuadas algumas diligências.

3.3. Entidades reconhecidas

A 31.12.2011 estavam reconhecidas e ativas 150 entidades para a prestação do serviço de aconselhamento agrícola. Destas, 140 integravam as parcerias lideradas pela CAP, CNA, CONFAGRI, FATA e CNJ.

A parceria liderada pela Confederação Nacional dos Jovens Agricultores e do Desenvolvimento foi reconhecida em 2011.

As restantes entidades AATM, AJAP, ANPEMA, ATEVA e ANCRA estavam reconhecidas individualmente.

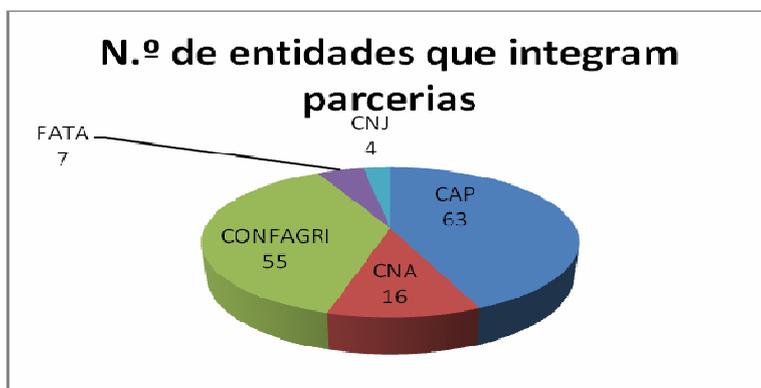
No quadro seguinte está representada a estrutura das entidades/parcerias

Quadro n.º 2
Estrutura das entidades/parcerias

Entidades Reconhecidas		N.º de Balcões	Recursos Humanos afetos				Recursos Externos
Alínea a)*	N.º entidades Alínea b)*		Coordenadores	Técnicos	Executores	Apoio	
CAP	62	88	2	7	176	3	0
AATM	-	11	1	23	22	0	0
AJAP	-	19	2	24	42	0	0
CNA	15	17	5	13	42	0	0
ANPEMA	-	1	1	4	4	1	2
CONFAGRI	54	79	5	7	156	7	0
ATEVA	-	6	1	12	12	0	3
ANCRA	-	1	1	6	6	0	0
FATA	6	7	9	16	14	0	0
CNJ	3	7	1	26	14	4	0
Total	140	236	28	138	488	15	5

* do n.º 1 do art.º 7.º da Portaria n.º 353/2008

Gráfico n.º 3



As parcerias que detêm o maior número de entidades são as lideradas pela CAP e pela CONFAGRI.

Na formação da nova parceria liderada pela CNJ foram reconhecidas 4 entidades.

Ocorreram, ainda, várias alterações na constituição das parcerias já existentes:

- Foram reconhecidas 2 entidades;
- Foi retirado o reconhecimento a 10 entidades, nomeadamente a 9 entidades de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 12.º do caderno de Encargos e a 1 entidade de acordo com o n.º1 do artigo 12.º

Quadro n.º 3

Alterações ocorridas na constituição das Parcerias em 2011

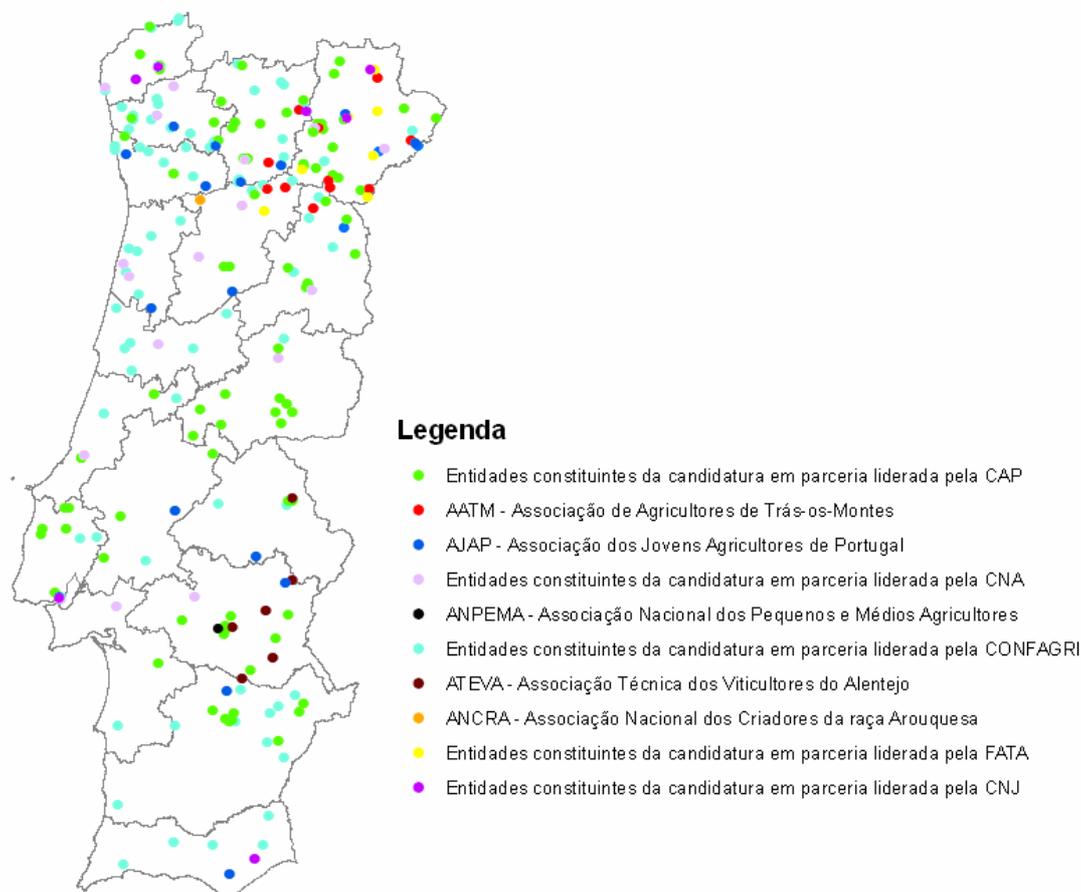
Entidades Líder das Parcerias	Reconhecimento de entidades	Retirada de Reconhecimento de entidades
CAP	1	8
CNA		1
CONFAGRI	1	1

Anexa-se lista das entidades que estavam reconhecidas a 31.12.2011, e respetiva data de reconhecimento (Anexo II).

3.4. Regiões abrangidas

No mapa de Portugal Continental, a seguir apresentado, estão representados os balcões de atendimento das 150 entidades prestadoras do serviço de aconselhamento agrícola que estavam reconhecidas a 31.12.2011, por entidade tipo A³ / Parceria.

Mapa n.º1 – Distribuição dos Balcões das Entidades

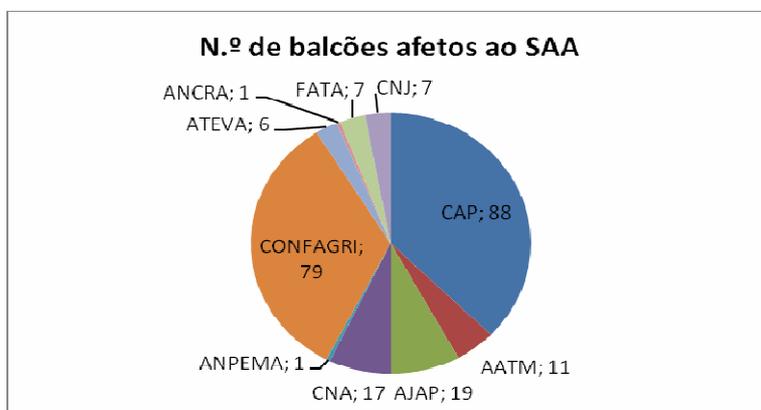


Da análise do mapa, verifica-se que é no Norte de Portugal Continental, que se encontra uma maior concentração de Balcões do serviço de aconselhamento agrícola.

O serviço de aconselhamento agrícola tem balcões em 123 Concelhos, o que representa uma cobertura em 44 % dos Concelhos de Portugal Continental.

³ Nota: Entidades A – entidades prestadoras de serviços de aconselhamento agrícola (referidas na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 353/2008, de 8 de maio).

Gráfico n.º 4



Constata-se que as parcerias lideradas pela CAP e CONFAGRI apresentam um maior número de balcões, facto em concordância com o número de entidades afetas a estas parcerias.

Destaca-se a AJAP, que apesar de ser uma entidade reconhecida individualmente tem 19 balcões.

3.5. Recursos humanos afetos às entidades reconhecidas

A 31.12.2011, estavam afetos às entidades reconhecidas para a prestação do serviço de aconselhamento agrícola 669 recursos humanos internos, alguns exercendo mais do que uma função, e 5 recursos externos.⁴

A repartição dos recursos humanos afetos ao serviço de aconselhamento agrícola considerando a sua função, a 31.12.2011, era a seguinte: 28 Coordenadores, 138 Técnicos, 488 Executores e 15 Apoios.

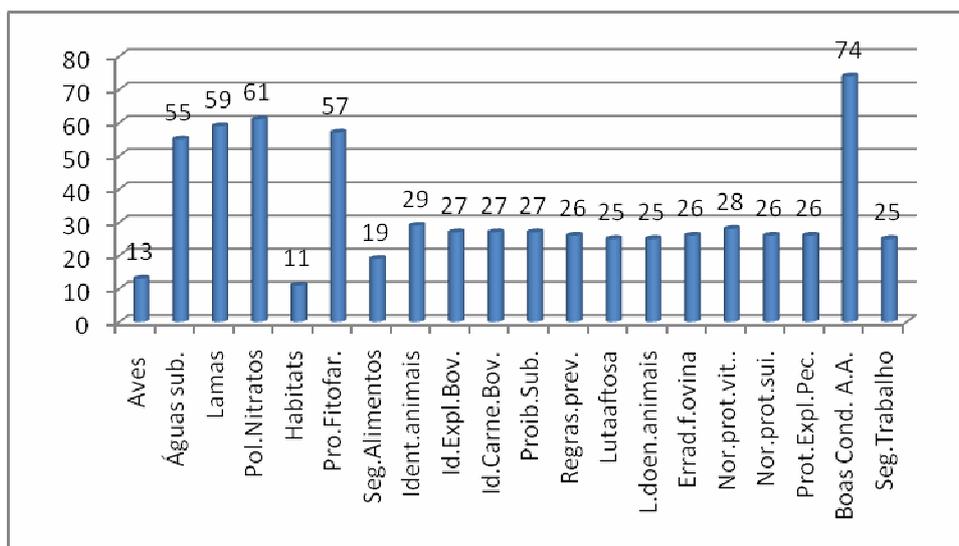
⁴ A entidade recorre a serviços externos, quando entende ser necessário para suprir deficiências ao nível do conhecimento especializado das áreas temáticas.

Gráfico n.º 5



O gráfico seguinte, representa a repartição do número de Técnicos (138) afetos a cada área temática/tema. Relembra-se que o mesmo técnico pode estar afeto a mais do que um tema ou área temática.

Gráfico n.º 6



A estrutura do perfil técnico mantém-se, na generalidade semelhante à verificada em 2010.

Durante o ano de 2011 foram afetos às entidades 102 recursos humanos, e desafetos 39. As justificações apontadas pelas entidades, foram essencialmente a necessidade de completarem as suas equipas, com uma abrangência pelas várias áreas temáticas, e a de alteração dos quadros de recursos humanos, com a saída de técnicos credenciados para o serviço de aconselhamento agrícola.

3.6. Melhoria de competências dos recursos humanos afetos às entidades

Durante o ano de 2011, os recursos humanos das entidades participaram em ações de formação, as quais incidiram em várias áreas, sendo de referir:

- As ações da AATM, da CNA, da FATA, da AJAP e da CONFAGRI focadas nas plataformas informáticas/sistemas informáticos;
- A ação de formação da AATM, com o programa de apresentação de fichas de campo, acompanhamento e relatório final;
- Ações promovidas pela CAP, nomeadamente a formação a todos os técnicos afetos ao serviço, com incidência, entre outros pontos, nos pontos a melhorar no Inquérito de campo e análise do Plano de Ação e a formação dos CIR e de algumas AO, em termos de realização do Inquérito de campo, quando do primeiro serviço a prestar pelas parceiras.
- Alguns recursos humanos das entidades participaram, ainda, no workshop “ O SAA em Portugal: Que Futuro (Pretendemos)?”, realizado pela DGADR no ano de 2011, que teve por objetivo o aperfeiçoamento do SAA, o aumento da sua eficácia, bem como aproveitar sinergias ou estimular complementaridades entre o Sistema de Aconselhamento Agrícola e outras obrigações do Estado Membro.

3.7. Acompanhamento das entidades

À DGADR, no âmbito das suas competências enquanto Autoridade Nacional de Gestão, compete *verificar o cumprimento das obrigações a que estão sujeitas as entidades prestadoras do serviço de aconselhamento agrícola reconhecidas* (alínea e) do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 353/2008, de 8 de maio), assim como *emitir recomendações às entidades prestadoras do serviço de aconselhamento agrícola* (alínea g) do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 353/2008, de 8 de maio).

Assim, nesse contexto, a DGADR efetuou ações de acompanhamento às entidades reconhecidas no Sistema de Aconselhamento Agrícola, conforme referido em 3.1.

Tendo por base o Plano de Acompanhamento, tendo em conta o número de entidades reconhecidas no âmbito do SAA até 31.12.2010 e atendendo ao número de serviços de aconselhamento agrícola que apresentam Plano de Ação entregue, a metodologia proposta para seleção da amostra de acompanhamento para 2011 foi a seguinte:

- 1 – Entidades reconhecidas até 31.12.2010, no âmbito da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 353/2008, de 8 de maio, que não iniciaram a execução do SAA no ano de 2010 em conformidade com a estratégia apresentada e aceite no reconhecimento;
- 2 – Duas entidades com planos de ação entregues ao beneficiário durante o ano de 2010 (de forma a permitir a realização da visita de acompanhamento com a componente da visita a uma exploração que foi objeto de aconselhamento agrícola);
- 3 - Por cada uma das parcerias, selecionar uma entidade reconhecida no âmbito da alínea b) do número 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 353/2008, de 8 de maio e não selecionada nas amostras anteriores;
- 4 – Incluir na amostra de acompanhamento, entidades que integrem cada uma das parcerias, por forma ao total da amostra (selecionada de uma forma aleatória) perfazer mais de 10 % do total de entidades que se encontravam reconhecidas em 31.12.2010 e que não tenham sido selecionadas nas amostras anteriores.

Desta forma e tendo em consideração a metodologia anteriormente apresentada, foram selecionadas 17 entidades para integrar a amostra de acompanhamento a efetuar em 2011. Anexa-se lista das ações de acompanhamento – ANEXO III.

3.7.1. Relatórios de acompanhamento

Nas ações de acompanhamento realizadas às entidades, foram detetadas *não – conformidades* e observadas *oportunidades de melhoria* no âmbito da verificação da conformidade do serviço prestado pelas entidades reconhecidas, com os requisitos constantes no caderno de encargos.

As *não - conformidades* e as *oportunidades de melhoria* constam dos Relatórios de acompanhamento, elaborados pela DGADR, e enviados às entidades.

Foi solicitado às entidades um relatório contendo as medidas adotadas para a resolução das *não - conformidades*, assim como as medidas adotadas com vista à implementação das *oportunidades de melhoria*.

De referir que na sequência das ações de acompanhamento, duas entidades afetas a diferentes parcerias manifestaram a intenção de deixar de prestar o serviço de aconselhamento agrícola.

A *não – conformidade* apresentada pela maioria das entidades foi a não conclusão da aplicação informática do serviço de aconselhamento agrícola, que no ano de 2011 assim foi considerada.

No que respeita às melhorias aconselhadas às entidades, estas estão de um modo geral relacionadas com a divulgação do serviço de aconselhamento agrícola.

A síntese das *não - conformidades* detetadas e das melhorias aconselhadas às entidades, relatadas nos Relatórios de acompanhamento elaborados pela DGADR e a síntese dos relatórios enviados pelas entidades à DGADR, encontram-se no ANEXO IV.

4. Serviços de Aconselhamento Agrícola

De acordo com os relatórios anuais de atividades elaborados pelas entidades reconhecidas para a prestação do serviço de aconselhamento agrícola, em conformidade com a alínea f) do n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 353/2008, de 8 de maio, apresenta-se um resumo dos vários aspetos relacionados com a prestação do serviço de aconselhamento agrícola.

4.1. Execução do serviço de aconselhamento agrícola

4.1.1. Divulgação do serviço de aconselhamento agrícola

Durante o ano de 2011, as entidades utilizaram vários meios de divulgação do saa, entre os quais, se referem os seguintes:

- Websites das entidades;
- Envio de Circulares aos agricultores;
- Distribuição de folhetos e cartazes;
- Exposição de Roll-up em Feira;
- Publicação de artigos em revistas;
- Sessões de divulgação e sessões de esclarecimento (com ou sem recurso ao powerpoint);
- Contacto pessoal entre os técnicos e os agricultores, aquando da elaboração das candidaturas do pedido único nas entidades que prestam este serviço;
- Contacto pessoal entre os técnicos e os agricultores na exploração, aquando da prestação de outros serviços.



4.1.2. Adesão aos serviços de aconselhamento agrícola

A adesão ao serviço de aconselhamento agrícola, no ano de 2011 teve, em termos globais, um aumento significativo face ao ano anterior. No entanto ficou aquém das expectativas das entidades.

Por um lado, são apontados, de entre outros, como possíveis fatores para o aumento do número de serviços de aconselhamento agrícola:

- Abertura da candidatura à Subacção 4.3.1.2 - “Aquisição de serviços de aconselhamento” destinada ao apoio aos agricultores que recorram ao serviço;
- Satisfação pela prestação do serviço, o que leva a que os agricultores o recomendem;
- Existência de um maior esclarecimento do serviço de aconselhamento agrícola junto aos agricultores.

Por outro lado, continuam a verificar-se limitações, referidas pelas entidades, de que destacamos as seguintes:

- A crise que o setor agrícola atravessa, e que contribui para que não haja adesão por parte dos agricultores a um serviço que implica custos;
- O facto do agricultor ter de pagar primeiro a aquisição do serviço de aconselhamento agrícola, e só receber o apoio à posteriori quando se candidata à Subacção 4.3.1.2 - “Aquisição de serviços de aconselhamento”;
- A dificuldade de demonstração das vantagens evidentes no serviço de aconselhamento agrícola.

4.1.3. Quantificação dos serviços de aconselhamento prestados.

Quadro n.º 5-A

N.º de serviços de aconselhamento contratados

(1 de janeiro a 31 de dezembro de 2011)

Entidade	CAP	AATM	AJAP	CNA	CONFAGRI	ANPEMA	ATEVA	ANCRA	FATA	CNJ	TOTAL
Contratados	151	221	910	133	16	3	114	42	364	-	1954

Fonte: Relatórios anuais de atividades das Entidades A



Quadro n.º 5

N.º de serviços de aconselhamento e situação, desde a data de reconhecimento da entidade/parceria até 31 de dezembro de 2011

Entidade	Contratados*	Com Plano de ação entregue	Com avaliação efetuada	Cancelado
CAP	339	201	12	70
AATM	290	134	2	67
AJAP	975	135	0	16
CNA	155	48	0	4
CONFAGRI	16	0	0	0
ANPEMA	3	0	0	0
ATEVA	128	20	0	0
ANCRA	42	22	0	1
FATA	427	94	0	38
CNJ	-	-	-	-
TOTAL	2375	654	14	196

* não inclui os cancelados

Fonte: Relatórios anuais de atividades das Entidades A.

A AJAP registou o maior número de serviços contratados.

A CAP e a AATM são as únicas entidades que até 31 de dezembro de 2011, tinham serviços de aconselhamento agrícola com avaliação efetuada, nomeadamente 12 na CAP e 2 na AATM.

As justificações das entidades em que ocorreram um maior número de serviços cancelados foram as seguintes:

- A CAP refere que “O motivo que justifica o grande aumento do número de serviços cancelados em 2011, é o facto da CAP ter estabelecido prazos para confirmação da adesão ao Serviço e que em caso de incumprimento, estão na origem do cancelamento do Serviço”;
- A AATM justifica os 67 serviços cancelados por anulação pelo IFAP por deficiente organização do processo de 8 pedidos de apoio e desistência de 59 agricultores.



Quadro n.º 5-B

N.º de serviços de aconselhamento, com plano de ação, por temas
(desde a data de reconhecimento da entidade/parceria até 31 de dezembro de 2011)

Entidade	Áreas								
	Seg. Alimentar (1)	Copnservação da Natureza (2)	Agricultura e Ambiente (3)	Proteção das plantas (4)	Doenças Animais e substâncias de produção animal (5)	Registo e Identificação animal (6)	Bem- Estar Animal (/)	BCAA's	Segurança no Trabalho
CAP	201	33	201	201	74	74	74	201	201
AATM	134	134	134	134	13	25	25	134	134
AJAP	135	135	135	135	47	47	47	135	135
CNA	48	48	48	48	29	29	29	48	48
CONFAGRI	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ANPEMA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ATEVA	20	0	1	20	1	1	1	20	20
ANCRA	22	22	22	22	22	22	22	22	22
FATA	35	94	94	70	35	35	35	94	94
CNJ	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	595	466	635	630	221	233	233	654	654

Fonte: Relatórios anuais das Entidades A.

(1) Inclui **Tema 11** - Regulamento (CE) n.º 178/2002, de 28 de janeiro; (2) Inclui **Tema 1**- Diretiva n.º 79/409/CEE, de 2 de abril e **Tema 5** -Diretiva n.º 92/43/CEE, de 21 de maio; (3) Inclui **Tema 2**- Diretiva n.º 80/68/CEE, de 17 de dezembro de 1979, **Tema 3** - Diretiva n.º 86/278/CEE, de 12 de junho de 1986 e **Tema 4**- Diretiva n.º 91/676/CEE; (4) Inclui **Tema 9** - Diretiva n.º 91/414/CEE, de 15 de julho; (5) Inclui **Tema 10** - Diretiva n.º 96/22/CE, de 29 de abril, **Tema 12** - Regulamento (CE) n.º 999/2001, de 22 de maio, **Tema 13** - Diretiva n.º 85/511/CEE, de 18 de novembro, **Tema 14** - Diretiva n.º 92/119/CEE, de 17 de dezembro, **Tema 15** - Diretiva n.º 2000/75/CE, de 20 de novembro; (6) Inclui **Tema 6** - Regulamento (CE) n.º 21/2004, de 17 de dezembro, do Conselho que estabelece um regime de identificação e registo de ovinos e caprinos e que altera o Reg. (CE) n.º 1782/2003 e as Diretivas 92/102/CE e 64/432/CEE, **Tema 6** - Diretiva 2008/71/CE do Conselho, de 15 de julho de 2008, **Tema 7** - Regulamento (CE) n.º 911/2004 da Comissão, de 29 de abril de 2004, que aplica o Regulamento (CE) n.º 1760/2000 do Parlamento Europeu e do Conselho, e **Tema 8** - Regulamento (CE) n.º 1760/2000, de 17 de julho de 2000; (7) Inclui **Tema 18** - Diretiva n.º 98/58/CE, de 20 de julho, **Tema 16** - Diretiva 2008/119/CE do Conselho, de 18 de dezembro de 2008 e **Tema 17** - Diretiva n.º 91/630/CEE, de 19 de novembro

Constata-se que os serviços de aconselhamento agrícola que foram efetuados até 31 de dezembro de 2011, incidiram em explorações predominantemente agrícolas (sem pecuária).

4.1.4. Qualificação dos serviços de aconselhamento contratados - Principais *não - conformidades* detetadas nos serviços de aconselhamento agrícola

As principais *não - conformidades* detetadas aquando da realização do serviço de aconselhamento incidiram principalmente nos seguintes aspetos:

- Identificação e registo animal;
- Segurança Alimentar – Produção Animal;
- Bem-estar Animal;
- Normas de segurança no trabalho;
- Localização e delimitação das parcelas no IE e a ocupação do solo;
- Regras de armazenamento /aplicação de fitofármacos;
- Boas Condições Agrícolas e Ambientais, da qual se refere a BCAA “Manutenção de Pastagens Permanentes”;
- Proteção das Águas Subterrâneas contra a poluição causada por certas substâncias perigosas.

4.1.5. Instrumentos de apoio utilizados pela entidade para esclarecimento do Plano de ação ao agricultor

De um modo geral, as entidades que já têm serviços de aconselhamento agrícola com o Plano de ação entregue ao agricultor referem como principal instrumento de apoio o contacto direto com o agricultor, dado que é no ato da entrega ao agricultor do referido Plano, que os técnicos explicam ao agricultor as *não-conformidades* detetadas e quais as medidas a adotar para as corrigir.

Importa, ainda referir, que os técnicos, consoante as entidades, recorrem a outros instrumentos de apoio, sendo de salientar:

- Legislação, entre outra, do Sistema de Aconselhamento Agrícola e da Condicionalidade;
- Lista de produtos fitofarmacêuticos (DGADR);
- Manuais do Controlo do IFAP;
- Saídas gráficas das parcelas com anomalias, onde é descrito o incumprimento;
- Análise com o agricultor do preenchimento dos livros de registo de existências e deslocações;
- Análise do registo de medicamentos e dos produtos fitofarmacêuticos.

4.1.6 Atualização de informação necessária para a prestação do serviço de aconselhamento agrícola

A atualização de informação necessária para a prestação do serviço de aconselhamento agrícola pelas entidades é feita essencialmente através de:

- Consulta dos sites da Administração Pública, nomeadamente da DGADR, do IFAP, do GPP, do PRODER, do MAMAOT, entre outros;
- Contactos diretos com as entidades atrás referidas;
- Informação recebida da Administração Pública, nomeadamente da DGADR, do IFAP, do GPP, do PRODER, do MAMAOT, entre outros;
- Consulta de legislação.

Nota: No caso de Parcerias, as entidades parceiras tomam, ainda, conhecimento da atualização da informação através dos meios de comunicação entre a entidade líder e as parceiras.

4.2 Avaliação do desempenho do sistema

4.2.1 Disposições tomadas pelas entidades para avaliar a eficácia do serviço

As disposições que a CAP e a AATM, entidades que detêm serviços de aconselhamento agrícola com avaliação efetuada, tomam para avaliar a eficácia do serviço não são idênticas, [estando de acordo com a estratégia apresentada nos seus Cadernos de Encargos](#).

Assim, a AATM procura numa visita de campo, de acompanhamento, verificar se foram efetuadas as medidas corretivas adequadas às *não-conformidades*, indicadas ao agricultor e a CAP (sede) efetua o controlo de qualidade, via telefone, com o agricultor, em que procura fazer uma análise sobre o serviço prestado, e averiguar se os incumprimentos detetados foram ou não corrigidos, e a justificação.

Da análise efetuada na verificação da correção ou não das *não-conformidades*, a AATM refere que “as medidas corretivas imediatas, tais como a gestão de resíduos tóxicos, entrega de embalagens vazias, sinalética, etc. são tomadas de imediato”, já as *não-conformidades* que implicam medidas a longo prazo, na maioria dos casos ainda não foram corrigidas e a CAP refere que as alterações que não envolvem investimento, foram de uma forma geral concretizadas. A CAP, acrescenta ainda, que “A eficácia do Serviço não pode ser avaliada apenas com base no ratio n.º de medidas implementadas/n.º de recomendações efetuadas, já que a maioria das situações que envolvem investimentos, nomeadamente no Bem Estar

Animal, ficam, de uma forma geral, por concretizar pelo facto dos agricultores se encontrarem, numa débil situação financeira”.

4.2.2 Síntese dos problemas encontrados na operacionalização do serviço

Dos relatórios anuais das entidades podemos retirar, de entre outros, como problemas significativos encontrados no âmbito da implementação do serviço de aconselhamento agrícola, os seguintes, que são semelhantes aos de 2010:

- Relacionados com a condicionalidade:
 - Constrangimentos na definição e clarificação de algumas normas;
 - Constantes alterações na legislação com as inerentes atualizações;
- Explorações agrícolas constituídas por parcelas de minifúndio e dispersas, em determinadas regiões;
- Dificuldades na adesão dos agricultores, já referidas em 4.1.2.

4.2.3 Articulação com as restantes entidades do Sistema de Aconselhamento Agrícola

A maioria das entidades reconhecidas no âmbito do Sistema de Aconselhamento Agrícola continua a valorizar o relacionamento e a articulação com a DGADR, o GPP e o IFAP.

A AJAP e a FATA comentam a necessidade da realização de WorkshoP's e seminários no âmbito do Sistema de Aconselhamento Agrícola, como locais de partilha de informação.

A AJAP sugere “a constituição de um Departamento com responsabilidade em reunir toda a informação relevante para a eficiência e eficácia do SAA “ e acrescenta, ainda, que “cremos que a articulação entre a DGADR e o IFAP pode ser melhorada, objetivando a otimização do sistema”.

A CNA continua a referir que “continua a não existir uma uniformização de conceitos e regras a cumprir. O facto da complexidade das próprias normas aliado a um elevado número de entidades com responsabilidade na matéria será na nossa opinião o principal responsável para este facto”.

A CAP indica a necessidade da informação prestada na plataforma da condicionalidade (GPP) ser conforme à atuação do controlo, e refere, entre outras, situações de diferença de atuações entre o controlo e a DGV, nomeadamente no que diz respeito às repercursões das alterações à Identificação e RED dos ovinos/caprinos.

Continua a ser realçada, em 2011, a necessidade de melhorar a articulação entre todas as entidades que intervêm na esfera da condicionalidade no sentido de uniformizar e clarificar conceitos e regras nomeadamente entre a estrutura do controlo e do aconselhamento.

4.2.4 Mudanças no contexto da operacionalização do serviço de aconselhamento agrícola

A generalidade das entidades não prevê efetuar mudanças na operacionalização do serviço de aconselhamento agrícola, mas, poderão eventualmente proceder a alterações pontuais, consideradas necessárias, entre outras, as ligadas a programas informáticos e as derivadas de alteração de legislação.

4.2.5 Futuro face ao novo quadro comunitário

De um modo geral as entidades perspetivam a continuidade do Sistema de Aconselhamento Agrícola no novo quadro comunitário.

Algumas entidades referem que, face às novas propostas no âmbito do SAA, se prevê um aumento da procura dos serviços de aconselhamento agrícola.

A CAP especifica, que no seu caso, a proposta da Comissão de prever ajudas à criação e desenvolvimento de serviços de aconselhamento para outras áreas que extravasem a condicionalidade, permite no futuro, alargar a abrangência do aconselhamento prestado a outras matérias, como era sua intenção.

A CAP refere, ainda, de entre outros considerandos, a nova modalidade de apoio proposta que transfere, no mesmo montante, o pagamento do incentivo ao agricultor para a Entidade que presta o serviço, e que está por esclarecer em que condições e de que forma tal transferência tem lugar, e que tais questões são muito importantes.

5. PRODER – Execução da Ação 4.3.1 – “Aconselhamento Agrícola”

Em conformidade com informação da Autoridade de Gestão do PRODER, as entidades que tinham o projeto aprovado em 2010, na Subacção 4.3.1.1. “Desenvolvimento de serviços de aconselhamento” continuaram a apresentar pedidos de pagamento, não tendo havido alterações.

Em relação à Subacção, 4.3.1.2 – “Aquisição de serviços de aconselhamento”, foram abertas as candidaturas a 01.02.2011, sendo o IFAP o organismo que detêm a gestão desta Subacção. Foram efetuados 180 pedidos de pagamento, dos quais foram pagos 54.



ANEXO I

Resultados dos controlos *in loco* efetuados em aplicação do art. 50.º do R.1122/2009 e do art. 20.º do R.65/2011

ANO CIVIL DE 2010

	Requerentes de pag. diretos que são também beneficiários de uma das oito medidas DR			Requerentes de pag. diretos que não são beneficiários de uma das oito medidas DR			Beneficiários de uma das oito medidas DR que não são requerentes de pag. diretos		
	Número	Submetidos a controlo <i>in loco</i> da condicionalidade	Agricultores com incumprimento(s) por negligência num domínio da condicionalidade *	Número	Submetidos a controlo <i>in loco</i> da condicionalidade	Agricultores com incumprimento(s) por negligência num domínio da condicionalidade *	Número	Submetidos a controlo <i>in loco</i> da condicionalidade	Agricultores com incumprimento(s) por negligência num domínio da condicionalidade *
RLG 1 e 5 - Aves e Habitats	25163	279	5	8528	75	5	2922	6	0
RLG 2 - Águas Subterrâneas	102172	1368	3	65963	423	1	16457	65	0
RLG 3 - Lamas	102172	1405	1	65963	369	1	16457	71	0
RLG 4 - Nitratos	1380	13	0	4547	82	10	212	0	0
RLG 6 - Identificação e Reg Suínos	1071	90	14	1903	131	9	48	1	0
RLG 7 - Ident. e reg. Bov.	34552	599	46	31689	370	28	704	4	1
RLG 8 - Ident. e reg. Ovinos	25132	572	73	9244	212	0	800	2	0
RLG 9 - Produtos Fitofarmacêuticos	102172	1368	0	65963	423	2	16457	65	0
RLG 10 - Ut. Subst. c/ ef. Hormonais	49164	837	1	37533	454	5	1369	6	0
RLG 11 - Seg. Alimentar - vegetal	102172	1405	16	65963	369	0	16457	71	2
RLG 11 - Seg. Alimentar - animal	49164	849	0	37533	453	0	1369	6	0
RLG 12 - Erradicação EET	49164	855	0	37533	458	0	1369	6	0
RLG 13 - Erradicação da febre aftosa	49164	855	0	37533	458	0	1369	6	0
RLG 14 - Erradicação certas doenças animais	49164	855	0	37533	458	0	1369	6	0
RLG 15 - Erradicação febre cat. ovina	49164	854	0	37533	458	0	1369	6	0
RLG 16 - Proteção de vitelos	34552	206	13	31689	81	7	704	0	0
RLG 17 - Proteção de suínos	1071	75	7	1903	110	15	48	1	0
RLG 18 - Proteção dos animais	25163	851	47	9244	453	19	800	6	2
BCAAs - Boas condições agrícolas e ambientais	102199	1504	173	71965	321	15	16457	40	1



ANEXO II

Entidades Reconhecidas para Prestação de Serviços de Aconselhamento Agrícola

Candidatura	Entidade Reconhecida	Tipo	Data reconhecimento
CAP	Confederação dos Agricultores de Portugal	A	29-12-2008
CAP	Associação de Proteção Integrada e Agricultura Sustentável do Zêzere	B	29-12-2008
CAP	Agresta - Associação dos Agricultores do Minho	B	29-12-2008
CAP	Associação dos Jovens Agricultores do Vale do Sousa	B	29-12-2008
CAP	Associação de Agricultores e Agroindustriais	B	29-12-2008
CAP	Centro de Gestão de Empresas Agrícolas Vimiosense	B	29-12-2008
CAP	Vessadas - Associação de Desenvolvimento Agrícola e Rural das Terras de Coura	B	29-12-2008
CAP	Associação de Agricultores de Torres Vedras	B	29-12-2008
CAP	Associação dos Jovens Agricultores do Sul	B	29-12-2008
CAP	Associação de Agricultores para Produção Integrada de Frutos de Montanha	B	29-12-2008
CAP	Associação de Criadores de Ruminantes do Concelho de Almeida	B	29-12-2008
CAP	Associação de Criadores de Ruminantes do Concelho da Guarda	B	29-12-2008
CAP	Associação de Produtores Florestais da Beira Interior	B	29-12-2008
CAP	Associação dos Fruticultores, Viticultores e Olivicultores do Planalto de Ansiães	B	29-12-2008
CAP	Associação Nacional de Criadores de Cabra Bravia	B	29-12-2008
CAP	Associação Nacional de Criadores de Suínos da Raça Bísara	B	29-12-2008
CAP	Associação de Produtores de Azeite da Beira Interior	B	29-12-2008
CAP	Associação dos Produtores Agrícolas da Sobrena	B	29-12-2008
CAP	Associação de Produtores de Bovinos, Ovinos e Caprinos da Região de Montemor-o-Novo	B	29-12-2008
CAP	Associação dos Produtores Florestais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo	B	29-12-2008
CAP	Associação de Agricultores da Região de Alcobaça	B	29-12-2008
CAP	Associação de Agricultores de Alcácer do Sal	B	29-12-2008
CAP	Associação de Agricultores das Terras do Barroso e Alto Tâmega	B	29-12-2008
CAP	Associação de Beneficiários do Lucefecit	B	29-12-2008
CAP	Associação Nacional dos Criadores do Porco Alentejano	B	29-12-2008
CAP	Associação de Viticultores de Alenquer	B	23-02-2009
CAP	Associação dos Agricultores do Concelho de Serpa	B	02-02-2009
CAP	Celflor - Associação de Produtores Florestais	B	29-12-2008
CAP	Centro de Gestão Agrícola de Valpaços	B	29-12-2008
CAP	Centro de Gestão da Empresa Agrícola do Barroso	B	29-12-2008
CAP	Cooperativa Agrícola de Beringel	B	29-12-2008
CAP	Leicar - Associação dos Produtores de Leite e Carne da Póvoa de Varzim	B	29-12-2008
CAP	Associação de Desenvolvimento Rural Mútua de Seguros e Multi-Serviços de Mútua de Basto/Norte	B	29-12-2008
CAP	Organização de Produtores Pecuários para a Defesa Sanitária do Concelho de Vinhais	B	29-12-2008
CAP	Valdelima - Cooperativa Polivalente de Desenvolvimento Rural, CRL	B	29-12-2008
CAP	Cooperativa Agrícola de Moura e Barrancos, CRL	B	29-12-2008



CAP	Associação Florestal de Ribeira de Pena	B	29-12-2008
CAP	Associação de Olivicultores da Adsicó	B	29-12-2008
CAP	Associação de Jovens Agricultores de Moura	B	25-05-2009
CAP	Associação de Fruticultores do Concelho de Armamar	B	25-05-2009
CAP	Adega Cooperativa de Portalegre, CRL	B	25-05-2009
CAP	Associação dos Agricultores do Distrito de Portalegre	B	25-05-2009
CAP	Centro de Gestão da Empresa Agrícola do Marão	B	25-05-2009
CAP	Centro de Gestão da Empresa Agrícola do Vale do Tua	B	25-05-2009
CAP	Associação de Agricultores do Vale da Vilariaça	B	25-05-2009
CAP	Associação dos Agricultores do Planalto Mirandês	B	13-07-2009
CAP	Ovibeira - Associação de Produtores de Ovinos do Sul da Beira	B	25-05-2009
CAP	Centro de Gestão Agrária do Cima Corgo	B	13-07-2009
CAP	Cooperativa Agrícola de Alcobaca, CRL	B	13-07-2009
CAP	Associação de Criadores de Bovinos Mertolengos	B	25-05-2009
CAP	Associação Nacional de Caprinicultores da Raça Serrana	B	13-07-2009
CAP	Centro de gestão da Empresa Agrícola Entre Douro e Coa	B	13-07-2009
CAP	Silvidouro - Associação Agroflorestal	B	25-05-2009
CAP	Associação de Produtores em Proteção Integrada de Trás-os-Montes e Alto Douro	B	25-05-2009
CAP	Associação de Olivicultores de Trás-os-Montes e Alto Douro	B	30-09-2009
CAP	Apidão - Associação de Produção Integrada do Dão	B	13-07-2009
CAP	Benagro - Cooperativa Agrícola de Benavente, CRL	B	13-07-2009
CAP	Associação Regional dos Agricultores das Terras de Montenegro	B	25-05-2009
CAP	Associação de Criadores de Ruminantes do Pinhal	B	27-10-2009
CAP	Associação de Criadores de Gado e Agricultores	B	27-10-2009
CAP	AMENDOACOOP - Cooperativa de Produtores de Amêndoa de Torre de Moncorvo, crl	B	31-05-2010
CAP	Associação dos Agricultores do Baixo Alentejo	B	02-11-2010
CAP	Associação de Criadores de Ovinos do Sul	B	14-12-2011
AATM	Associação de Agricultores de Trás-os-Montes	A	20-03-2009
AJAP	Associação dos Jovens Agricultores de Portugal	A	01-04-2009
CNA	Confederação Nacional da Agricultura	A	22-10-2009
CNA	Associação de Criadores da Raça Marinhoa	B	22-10-2009
CNA	Associação Distrital dos Agricultores de Bragança	B	22-10-2009
CNA	Associação Distrital dos Agricultores de Castelo Branco	B	22-10-2009
CNA	Associação Distrital dos Agricultores da Guarda	B	22-10-2009
CNA	Associação Para o Desenvolvimento Agrícola e Rural Arribas do Douro	B	22-10-2009
CNA	Associação de Desenvolvimento Rural de Lafões	B	22-10-2009
CNA	Cooperativa AgroTarouca e Lamego	B	22-10-2009
CNA	Associação da Lavoura do Distrito de Aveiro	B	22-10-2009
CNA	Associação de Produtores Biológicos de Terras de Bouro	B	22-10-2009
CNA	Associação de Produtores de Leite	B	22-10-2009
CNA	Associação para a Valorização Agrícola em Produção Integrada	B	22-10-2009
CNA	Federação das Associações Agroflorestais Transmontanas - Fagrorural	B	22-10-2009
CNA	Liga dos Pequenos e Médios Agricultores do Concelho de Montemor-o-Novo	B	22-10-2009
CNA	Associação dos Agricultores do Distrito de Setúbal	B	22-10-2009
CNA	Associação Regional dos Agricultores do Alto Minho	B	19-10-2010



ANPEMA	Associação Nacional dos Pequenos e Médios Agricultores	A	27-10-2009
CONFAGRI	CONFAGRI - Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal, CCRL	A	27-10-2009
CONFAGRI	A Lavoura do Concelho de Paços de Ferreira, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	AANT - Associação de Agricultores do Nordeste Transmontano	B	27-10-2009
CONFAGRI	ABLN - Associação para o Apoio à Bovinicultura Leiteira do Norte	B	27-10-2009
CONFAGRI	ACORPSOR - Associação de Criadores de Ovinos da Região de Ponte de Sor	B	27-10-2009
CONFAGRI	ADAM - Associação de Defesa de Agricultores de Monção	B	27-10-2009
CONFAGRI	Adega Cooperativa de Guimarães, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	ADIACT - Associação de Desenvolvimento Integrado de Agricultores A. Corgo e Tâmega	B	27-10-2009
CONFAGRI	ANCOSE - Associação Nacional de Criadores de Ovinos Serra da Estrela	B	27-10-2009
CONFAGRI	Associação In Loco	B	27-10-2009
CONFAGRI	Associação Raiana Agropecuária Monção/Melgaço	B	27-10-2009
CONFAGRI	AVITIMINHO - Associação de Viticultores do Vale do Minho	B	27-10-2009
CONFAGRI	CCAM Guadiana Interior	B	27-10-2009
CONFAGRI	CCAM Coruche	B	27-10-2009
CONFAGRI	CCAM Costa Azul	B	27-10-2009
CONFAGRI	CCAM Sotavento Algarvio	B	27-10-2009
CONFAGRI	CALCOB - Cooperativa Agrícola dos Lavradores do Concelho de Oliveira do Bairro, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	CAPOLIB - Cooperativa Agrícola de Boticas, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	CAVAGRI - Cooperativa Agrícola do Alto Cávado, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	Caves Vale do Rodo, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	CAVIVER - Cooperativa Agrícola de Vila Verde, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	CGEAVP - Centro Gestão Empresa Agrícola Vale da Porca	B	27-10-2009
CONFAGRI	COFAFE - Cooperativa dos Produtores Agrícolas de Fafe, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	Cooperativa Agrícola de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	Cooperativa Agrícola de Arouca, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	Cooperativa Agrícola de Barcelos, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	Cooperativa Agrícola de Palaçoulo, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	Cooperativa Agrícola de Soure, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	Cooperativa Agrícola de Vila do Conde, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	Cooperativa dos Agricultores dos Concelhos de Santo Tirso e Trofa, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	Cooperativa Terras de Felgueiras - Caves de Felgueiras, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	COOPERBASTO - Cooperativa Agrícola de Basto, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	COOPERMARCO - Cooperativa Agrícola de Marco de Canavezes, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	CUMEADAS - Associação de Proprietários Florestais das Cumeadas do Baixo Guadiana	B	27-10-2009
CONFAGRI	PROFRUTA - Cooperativa Agrícola de Produtores de Fruta dos Concelhos de Leiria e Marinha Grande, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	SERRALEITE - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Leite de Portalegre, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	FRUTIVINHOS - Cooperativa Agrícola de Vila Nova de Famalicão, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	Cooperativa Agrícola de Estarreja, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	Cooperativa Agrícola de Beja e Brinches, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	CAAM S. Teotónio	B	27-10-2009
CONFAGRI	PROLEITE - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Leite, CRL	B	27-10-2009



CONFAGRI	COAGRIMONTE - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Batata para Semente de Montalegre, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	Cooperativa Agrícola de Viana do Castelo e Caminha, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	FICAPE - Cooperativa Agrícola do Norte do Distrito de Leiria, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	Cooperativa Agrícola do Concelho de Montemor-o-Velho, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	Cooperativa Silvo Agropecuária de Vila Nova do Ceira, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	Cooperativa Agrícola dos Fruticultores da Cova da Beira, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	Cooperativa Agrícola de Chaves, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	Centro de Gestão da Empresa Agrícola da Região do Douro Sul	B	27-10-2009
CONFAGRI	COOPQUER - Cooperativa Agrícola de Alenquer, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	Cooperativa Agrícola de Valpaços, CRL	B	27-10-2009
CONFAGRI	CCAM Azambuja	B	27-10-2009
CONFAGRI	SILTOM - Comercialização de Tomate em Natureza, CRL	B	19-10-2010
CONFAGRI	ASCAL - Associação de Criadores de Gado do Algarve	B	18-11-2010
CONFAGRI	GEOGARANTIA – Associação de Agricultores e Gestão Agrícola	B	07-07-2011
ATEVA	Associação Técnica dos Viticultores do Alentejo	A	29-10-2009
ANCRA	Associação Nacional dos Criadores da Raça Arouquesa	A	10-11-2009
FATA	Federação da Agricultura de Trás-os-Montes e Alto Douro	A	12-11-2009
FATA	Associação de Fruticultores da Beira Távora	B	12-11-2009
FATA	ACOB – Associação Nacional de Criadores de Ovinos da Raça Churra Galega Bragançana	B	12-11-2009
FATA	Associação Norte Agrícola	B	27-05-2010
FATA	Associação de Produtores Agrícolas Tradicionais e Ambientais	B	12-11-2009
FATA	Centro Agrícola de Gestão	B	12-11-2009
FATA	Centro de Gestão Rural do Douro Internacional	B	12-11-2009
CNJ	CNJ – Confederação Nacional dos Jovens Agricultores e do Desenvolvimento	A	31-10-2011
CNJ	Centro de Gestão da Empresa Agrícola da Terra Fria	B	31-10-2011
CNJ	Associação Portuguesa dos Criadores de Raça Minhota	B	31-10-2011
CNJ	Associação Nacional dos Criadores de Raça Garrana	B	31-10-2011



ANEXO III

Ações de Acompanhamento (2011)

N.º da ação	Entidade	Data da ação de acompanhamento	Data do Relatório Definitivo	Observações
1	Centro de Informação Rural de Beja *	09.05.2011	27.12.2012	Integração de visita à exploração
2	Associação de Desenvolvimento Rural de Lafões ***	31.05.2011		
3	Associação Nacional dos Criadores da Raça Arouquesa	31.05.2011		
4	Confederação Nacional da Agricultura	01.06.2011		
5	Cooperativa Agrícola do Concelho de Montemor-o-Velho ****	01.06.2011		
6	Associação de Agricultores de Trás-os-Montes	15.06.2011		Integração de visita à exploração
7	Federação da Agricultura de Trás-os-Montes e Alto Douro	16.06.2011		
8	Associação Norte Agrícola *****	16.06.2011		
9	Associação Técnica dos Viticultores do Alentejo	29.09.2011		
10	Associação Nacional dos Pequenos e Médios Agricultores	29.09.2011		
11	Gabinete de Apoio ao Jovem Agricultor na Chamusca *****	12.10.2011		
12	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Coruche ****	12.10.2011		
13	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Azambuja ****	24.10.2011		
14	Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal, CCRL	28.10.2011		
15	Associação de agricultores de Alcácer-do-Sal **	31.10.2011		
16	Associação de Agricultores de Setúbal ***	31.10.2011		
17	Cooperativa Agrícola de Benavente, CRL ** Entidade pertencente à parceria liderada pela CNA	02.11.2011		

Nota: * Centro Regional da CAP; ** Entidade pertencente à parceria liderada pela CAP; *** Entidade pertencente à parceria liderada pela CNA; **** Entidade pertencente à parceria liderada pela CONFAGRI; ***** Entidade pertencente à parceria liderada pela FATA ; ***** Gabinete de Apoio aos Jovens Agricultores da AJAP.



ANEXO IV
Síntese de não - conformidades e oportunidades de melhoria

Entidade	Não-conformidade		Oportunidade de melhoria	
	Relatório de acompanhamento da DGADR	Relatório da Entidade	Relatório de acompanhamento da DGADR	Relatório da Entidade
Centro de Informação Rural de Beja *			Efetuar alguns controlos de qualidade presencialmente na exploração agrícola	Foi considerada pela entidade líder como uma hipótese a ponderar, mas que só fará sentido para a verificação de determinado tipo de situações, pois para outras, como por exemplo incumprimentos no preenchimento do RED, não se justificará.
Associação de Agricultores de Alcácer-do-Sal**			Desenvolver a divulgação do saa	Divulgação através da abordagem individual e personalizada durante o período de candidaturas a ajudas; Colocação de cartazes e entrega de desdobráveis, fornecidos pela entidade líder
Cooperativa Agrícola de Benavente, CRL**			Comunicação atempada à DGADR, pela entidade líder, de pedidos de desafetação de Recursos Humanos	
Confederação Nacional da Agricultura	Rápida conclusão da aplicação informática do saa	Plataforma informática em produção, mas estando os últimos módulos (Estatístico e relatório final) em fase de teste, para total operacionalização	Comunicação atempada à DGADR das alterações efetuadas em termos de recursos humanos pelas entidades integradas na parceria que lidera Proceder à verificação das tabelas de custos utilizadas pelas entidades parceiras	A CNA procurará otimizar as oportunidades de melhoria descritas no relatório da DGADR. Refere, no entanto, que as mesmas resultam do acompanhamento realizado a uma única entidade parceira da CNA, a ADRL. Tendo verificado junto da ADRL, qual a melhor forma de ultrapassar os problemas



			Assegurar junto das entidades parceiras que a aplicação informática se encontra operacional	detetados, concluíram não reunir, de momento, aquela associação, todas as condições exigidas para a prestação do serviço, pelo que irá solicitar a retirada de acreditação da mesma.
Associação de Desenvolvimento Rural de Lafões***	Tabela de Custos com valores diferenciados para sócios e não sócios		Comunicação atempada à DGADR das alterações efetuadas em termos de recursos humanos	Desistência da prestação do saa, devido a alterações em termos de recursos humanos, tendo deixado de ter capacidade técnica para responder de forma adequada às solicitações
	O serviço de aconselhamento não está operacional			
Associação de Agricultores de Setúbal***			Desenvolver a divulgação do saa	Não respondeu
Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal, CCRL	Rápida conclusão da aplicação informática do saa	Aplicação informática concluída		
Cooperativa Agrícola do Concelho de Montemor-o-Velho****			Desenvolver a divulgação do saa	O saa é divulgado aos associados através do contacto pessoal, da distribuição de folhetos, e colocação de cartazes nas sessões de esclarecimento e seminários promovidos pela cooperativa, bem como nas ações de formação ministradas
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Coruche****			Desenvolver a divulgação do saa	Informação da intenção de cancelar a prestação do saa com comunicação à entidade líder.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Azambuja, CRL****			Desenvolver a divulgação do saa	O saa é divulgado aos associados através do contacto pessoal e da distribuição de folhetos
Federação da			Desenvolver a	Realização de



Agricultura de Trás-os-Montes e Alto Douro			divulgação do saa	sessões de divulgação; abordagem individual e personalizada no âmbito da candidatura ao RPU; divulgação através do site da FATA e entrega de desdobráveis
			Evidências da realização do inquérito de campo na exploração	Introdução de registos fotográficos, como complemento do trabalho de campo efetuado nas explorações alvo do serviço
Associação Norte Agrícola*****			Desenvolver a divulgação do saa	Realização de sessões de divulgação; abordagem individual e personalizada no âmbito da candidatura ao RPU; divulgação através do site da FATA e entrega de Desdobráveis
			Evidências da realização do inquérito de campo na exploração ¹	Introdução de registos fotográficos, como complemento do trabalho de campo efetuado nas explorações alvo do serviço
			1-Colocada à FATA	
Associação Nacional dos Criadores da Raça Arouquesa	Rápida conclusão da aplicação informática do saa	Aplicação informática concluída	Maior celeridade na execução do serviço	A experiência adquirida com o desenvolver dos trabalhos permite uma maior eficiência na prestação do serviço
	Normativo dos procedimentos e elementos de suporte ao diagnóstico inacabados, designadamente na área temática da Segurança no Trabalho	Normativos dos procedimentos (check -list) relativos ao Bem-Estar Animal e Rede Natura finalizados		
Associação de Agricultores de Trás-os-Montes	Rápida conclusão da aplicação informática do saa	Programa informático concluído e operacional	As folhas da check-list deverão ser assinadas pelo técnico que efetua o inquérito	As check-list são assinadas pelo técnico que efetua o inquérito
			Como sugestão, anexar documentação fotográfica das	Foi criado um espaço específico para colocação das fotografias que se



			parcelas/exploração ao inquérito de campo	considerem oportunas, bem como fotografias aéreas das parcelas com menção das correções que se verifique serem necessárias
Associação Técnica dos Viticultores do Alentejo	Manual de Apoio para técnicos do saa, por concluir	Manual de apoio concluído	Desenvolver a divulgação do saa	Divulgação do saa através do envio de informação aos viticultores, e divulgação nas Assembleias Gerais e ações de formação onde participam técnicos da associação
	Rápida conclusão da aplicação informática do saa	Aplicação informática concluída		
Associação Nacional dos Pequenos e Médios Agricultores	Rápida conclusão da aplicação informática do saa	A aplicação informática encontra-se em fase de conclusão	Desenvolver a divulgação do saa	O saa é divulgado na página da internet da ANPEMA. A divulgação tem sido feita individualmente aos agricultores aquando da sua deslocação às instalações da associação e através de panfletos.
Gabinete de Apoio ao Jovem Agricultor na Chamusca*****			Sugestão de utilização do símbolo que identifica o saa na área AGRINOV, do site da AJAP.	O projeto AGRINOV foi desenvolvido ao abrigo do Programa AGRO – Medida 7 – Formação Profissional, facto que condiciona a alteração proposta.

Nota: * Centro Regional da CAP ** Entidade pertencente à parceria liderada pela CAP; *** Entidade pertencente à parceria liderada pela CNA; **** Entidade pertencente à parceria liderada pela CONFAGRI; ***** Entidade pertencente à parceria liderada pela FATA; ***** Gabinete de Apoio aos Jovens Agricultores da AJAP.